

O Senado Federal e a questão dos medicamentos do SUS

A saúde tem ocupado a agenda do Senado Federal. Em particular, discute-se agora a regulamentação da Emenda 29, conforme Projeto de Lei do Senado (PLS) 121/2007-Complementar, do Senador Tião Viana (PT-AC), além do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 1/2003, recentemente aprovado na Câmara dos Deputados.

Em que pese a regulamentação aprovada na Câmara, da qual se espera um aporte adicional de recursos de cerca de R\$ 24 bilhões, até 2011, para a saúde, teremos de enfrentar, em breve, outra questão de natureza eminentemente federativa, relacionada à oferta de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O fornecimento de medicamentos não disponíveis nas farmácias das unidades públicas de saúde apresenta-se como uma questão controvertida. De um lado, a nossa Carta Magna garante o direito individual à vida e à saúde, e, por outro, há restrições orçamentárias nos Estados e Municípios para o atendimento aos casos excepcionais, que envolvem medicamentos importados e de alto custo, às vezes ainda não certificados pelas autoridades competentes. Nesses casos, as pessoas vêm obtendo a garantia do fornecimento pela via judicial.

As decisões judiciais, embora estejam assegurando direitos individuais, acabam afetando direitos da maioria da população, na medida em que menos recursos estarão disponíveis para a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de AIDS, hipertensão arterial, diabetes, esquistossomose, dengue, malária, tuberculose, hanseníase e parasitoses intestinais. Além disso, se as políticas públicas de fornecimento de medicamentos do SUS continuarem sendo judicializadas, abre-se espaço para alto grau de incerteza na sua execução e no planejamento orçamentário do segmento.

Apenas para exemplificar, o Estado do Rio Grande do Sul, em 2003, consumiu, na aquisição de apenas 14 medicamentos especiais, quase 70% de todos os recursos nacionais do SUS reservados à compra de medicamentos.

No Senado Federal, há proposições que tratam do tema, como o PLS 129/2007, do Senador Tião Viana, que disciplina a oferta de procedimentos terapêuticos e medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A matéria ora se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, tendo como relator o Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE). Há também o PLS 338/2007, de do Senador Flávio Arns, cuja idéia principal é a formação do Conselho Nacional de Incorporação de Medicamentos e Produtos de Saúde - CNIM, que será órgão responsável pela atualização anual da tabela de medicamentos fornecidos pelo SUS. Em 13 de novembro próximo, a Subcomissão Permanente de Promoção e Acompanhamento e Defesa da Saúde da Comissão de Assuntos Sociais promoverá audiência pública sobre a distribuição, pela administração pública, de medicamentos de alto custo.

Todas essas iniciativas legislativas demonstram o esforço concreto do Senado Federal em superar os impasses que envolvem o fornecimento de medicamentos pelo SUS, tema que hoje é fortemente balizado por decisões judiciais. Certamente, assim como ocorreu nas negociações da regulamentação da Emenda 29, o diálogo avançará entre as lideranças dos Partidos, a Frente Parlamentar da Saúde, ouvida a sociedade e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, para a construção de um caminho legislativo equilibrado que possa assegurar efetivamente o fornecimento de medicamentos do SUS às faixas mais numerosas e necessitadas da população, evitando-se, ainda, que decisões de políticas públicas migrem mais e mais para o plano judicial.